



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Diretoria de Assuntos Legislativos

Ofício nº 279/24 - GP/CM
Proc. nº 00042808/2024-81

Senhor Presidente

Pelo presente encaminhamos a esse E. Legislativo duas cópias da Lei Complementar nº 1176, de 11 de dezembro de 2024, que altera dispositivos da Lei nº 1745/77 - Código Tributário do Município, e dá outras providências.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**Vereador Adoilson Ferreira dos Santos
(Adilson da Farmácia)**
DD. Presidente da Câmara Municipal.
São Vicente - SP



Documento assinado eletronicamente por **Kayo Felype Nachtajler Amado, Prefeito Municipal**, em 20/12/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0631335** e o código CRC **F2518EFB**.

Referência: Processo nº
3551009.401.00042808/2024-81

SEI nº 0631335



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

LEI COMPLEMENTAR N° 1176

Altera dispositivos da Lei nº
1745/77 – Código Tributário
do Município, e dá outras
providências.

Proc. nº

00042808/2024-81

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação os incisos I, II e III do §12º do art. 250 da Lei nº 1745, de 29 de setembro de 1977 – Código Tributário do Município:

“Art. 250...

§12º...

I – quiosques de praia	R\$
8.069,31	

II – excluído

III – excluído”

Art. 2º Acrescenta o inciso IV no §1º do art. 326 da Lei nº 1745, de 29 de setembro de 1977 – Código Tributário do Município, com a seguinte redação:

“ Art.326...

§1º...

IV - nos quiosques de praia, pela realização do serviço de coleta e remoção do lixo o permissionário pagará taxa anual correspondente a R\$ 729,24 em até 12 (doze) parcelas mensais."

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade,

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **Kayo Felype Nachtajler Amado, Prefeito Municipal**, em 11/12/2024, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0608725** e o código CRC **E5CB46C9**.

Referência: Processo nº
3551009.401.00042808/2024-81

SEI nº 0608725